

CH-164 D.P.U.  
 PLANTA ESCALA 1:1000 FOLHA ÚNICA

SUBDIVISÃO CHÁCARAS  
 LOTE Nº 90  
 GLEBA CAFEZAL  
 proprietário SENECA FERREIRA NEVES

ÁREAS	
RUA A	7534,36
RUA B	2832,82
ESTRADA	858,64
CHÁCARAS	112095,81
	123.321,63 m <sup>2</sup>

*P.P. Manoel dos Santos Catarino*  
 PROPRIETÁRIO

*Américo Sávio*  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO  
 AMÉRICO SÁVIO  
 Engenheiro Civil  
 CREA 179-D-1a/REG-10

Foi entregue à Secretaria a escritura de doação das ruas e espaços, portanto fica aceita e declarada edificáveis as chácaras deste loteamento  
 3-6-67  
 P.S.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO  
 (GERAS PARTICULARES)  
 Aprovado em 18 de 4 de 1967  
 Nº de ordem 241  
 Alvará Nº \_\_\_\_\_  
 3-6-67  
 P.S.

Abaixo transcrevemos o despacho dêste Departamento, exarado no processo nº 2093/67.

Aprovamos o projeto de parcelamento do lote nº 90 da Gleba Cafezal, com 123,321,63m<sup>2</sup> em chácaras, todas com mais de 3.000,00m<sup>2</sup>.

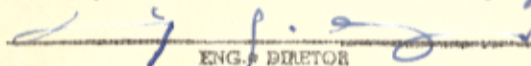
As chácaras estão numeradas de 1 a 35 e deverão destinar-se exclusivamente a fins agrícolas ou residencial campestre. Ainda, pela lei 928 as construções sôbre as chácaras não poderão exceder de 20% da área do lote, e destinar-se exclusivamente à finalidade da chacara.

Deverá ser doado a área de 11.225,82 m<sup>2</sup> conforme memoriais, área essa pertencente a ruas de acesso.

Os emolumentos importam em NCr\$ 110,00 ( cento e deis cruzeiros novos ), referente a uma área de 123.321,63m<sup>2</sup>.

Departamento de Planejamento e Urbanismo

Londrina, 18 de abril de 1967

  
ENG. DIRETOR